



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**

Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº . Decreto Municipal nº 10.923, de 22 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal n. 10.892 de 28 de Dezembro de 2.023.

**Exclusiva para ME e EPP conforme Lei Complementar 123 de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar 147/2014.**

### **DADOS DO AVISO**

Abadia dos Dourados-MG, 08 de Novembro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 15/11/2024, às 17:59h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OU PROTOCOLO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

[licitacao@abadiadosdourados.mg.gov.br](mailto:licitacao@abadiadosdourados.mg.gov.br)  
Rua Dr. Calil Porto, 380, centro, CEP 38.540-000,  
Abadia dos Dourados-MG.

O **MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS-MG**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede na Rua Dr. Calil Porto, 380, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.593.111/0001-14, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 43, inc. II do Decreto Municipal 10.892/2023 de 28 /12/ 2.023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da política municipal de proteção ao patrimônio cultural, conforme Termo de Referência.**

### **ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação

Anexo III – Declarações

Anexo IV – Minuta Contratual



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2024**

### **1. FUNDAMENTO LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Abadia dos Dourados-MG são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal nº 10.892/2023 de 28 /12/ 2.023;
- c) Lei complementar 123/2006.

### **2. OBJETO**

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**3.2** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local da prestação dos serviços estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

### **5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período mínimo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial do Município.

**5.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [licitacao@abadiadosdourados.mg.gov.br](mailto:licitacao@abadiadosdourados.mg.gov.br) fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2024.

### **6. PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

**6.2** A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
  - b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
  - c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.
- 6.5** Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

## **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.1** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

**8.1.2** Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

### **8.2 HABILITAÇÃO**

**8.2.1** Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

**8.2.2** Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## **9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**10.2** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**10.3** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**10.4** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

**10.5** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

**10.6** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

**10.7** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**10.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**10.8.1** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a)** O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Abadia dos Dourados-MG, 08 de novembro de 2024.

William Dorneles Resende - Agente Contratação

Wanderlei Lemes Santos – Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução da política municipal de proteção ao Patrimônio Cultural e de atuação na preservação de bens culturais, por meio da prestação de serviço de assessoria e consultoria com foco na arrecadação do ICMS Patrimônio Cultural para fins de pontuação no mesmo, para que o município amplie a participação da verba referente ao ICMS cultural, conforme os critérios estabelecidos pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG) em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Abadia dos Dourados/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT. PREVISTO	V. TOTAL PREVISTO
001	Serviços	3	<p>Contratação de empresa especializada para execução da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e de atuação na preservação de bens culturais, por meio da prestação de serviço de assessoria e consultoria com foco na arrecadação do ICMS Patrimônio Cultural para fins de pontuação no mesmo, para que o município amplie a participação da verba referente ao ICMS cultural, conforme os critérios estabelecidos pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG) em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Abadia dos Dourados/MG.</p> <p>Os serviços incluem:</p> <p><b>QUADRO I - GESTÃO:</b></p> <p>A) Política Cultural Local: Organização dos documentos comprobatórios da Política Cultural Local, referentes de janeiro a dezembro/2024, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Preenchimento das declarações a serem enviadas ao IEPHA; Elaboração do Relatório de Atividades do Setor de Patrimônio;</li></ul> <p>B) Investimentos e despesas financeiras em bens culturais protegidos: relação de procedimentos a serem documentados e informados sobre o fundo municipal de preservação do Patrimônio Cultural/FUMPAC e a gestão dos seus recursos e, ainda, sobre investimentos e/ou despesas advindas de outras fontes de financiamento de bens culturais materiais tombados ou inventariados e/ou em bens imateriais registrados.</p> <p>➤ Organização do Material para envio; Montagem da pasta referente a esse quadro.</p>	5.966,6666	17.900,00



			<p><b>II) QUADRO II – PROTEÇÃO:</b></p> <p>A) Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural: relação de procedimentos a serem documentados e informados sobre a elaboração do inventário; Execução da etapa do IPAC conforme cronograma aprovado e elaboração de novo cronograma, com justificativas cabíveis; Preenchimento de fichas de inventário dos bens culturais selecionados com levantamentos arquitetônicos, históricos e fotográficos; Execução de mapa ilustrativo da seção com identificação dos bens inventariados.</p> <p>➤ Organização do Material para envio; Montagem da pasta referente a esse quadro.</p> <p><b>III) QUADRO III – SALVAGUARDA E PROTEÇÃO:</b></p> <p>A) Laudos técnicos do estado de conservação dos bens materiais protegidos na esfera municipal;</p> <p>B) Relatórios de implementação das ações e execução do plano de salvaguarda dos bens protegidos por registro na esfera municipal;</p> <p>C) Programas de educação para o patrimônio nas diversas áreas de desenvolvimento: relação de procedimentos a serem documentados e informados sobre a elaboração de projetos e a realização de atividades de educação patrimonial e difusão do patrimônio cultural; Orientação ao município e elaboração do relatório das ações executadas em cada uma das áreas de desenvolvimento, quais sejam: • escolas; • locais de memória coletiva; • obras de conservação e restauração; Elaboração do relatório relativo à atuação do município na divulgação das atividades de Proteção do Patrimônio Cultural.</p> <p>➤ Organização do Material para envio; Montagem da pasta referente a esse quadro.</p> <p><b>IV) Atendimento à análise da pontuação do exercício 2024 – IEPHA (INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS).</b></p> <p>➤ A responsabilidade pela entrega do material à Prefeitura e ao IEPHA/MG será da empresa contratada, devendo ser tomadas todas as providências necessárias para que os itens solicitados sejam entregues em perfeito estado de conservação e aptos para o</p>		
--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

			<p>uso.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Entrega de documentação de modo virtual para o IEPHA/MG dentro do prazo estipulado conforme Deliberação Normativa a qual estiver vigente. O envio da documentação comprobatória dos Quadros I, II e III deverão ser enviadas on-Line por meio do FTP (File Transfer Protocol) dentro do período estipulado pela Portaria IEPHA-MG nº 34/2024 de 21 de agosto de 2024.</li><li>➤ Entrega de documentação impressa para o município de Abadia dos Dourados/MG até 31/12/2024.</li><li>➤ Os trabalhos deverão ser anexados de forma on line no FTP do IEPHA dentro da data estipulada na Deliberação Normativa e uma via impressa de igual teor para arquivo da Prefeitura Municipal.</li><li>➤ A contratada deverá realizar ao menos 01 (uma) visita mensal a sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG para execução dos serviços e assessoramento ao setor demandante.</li><li>➤ A empresa contratada deverá disponibilizar suporte remoto através de ligações telefônicas, aplicativos de mensagens, e-mails e correlatos, durante todos os dias úteis, no horário de 08h00min às 17h00min.</li><li>➤ Todas as despesas com material, alimentação, hospedagem, transporte e deslocamento dentro do município para a execução do trabalho de campo deverão ser por conta da empresa vencedora e inclusa na licitação.</li></ul>		
--	--	--	--	--	--

Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Art. 6º XIII da lei 14.133/21.

A contratação terá início na data da assinatura do contrato e término no dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme preceitua a Lei 14.133/21, de modo a não ultrapassar o valor limite da dispensa.

**Esta licitação é Exclusiva para ME e EPP conforme Lei Complementar 123 de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar 147/2014.**

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

A proteção ao Patrimônio Cultural é obrigação dos Municípios, conforme previsto na Constituição Federal. Portanto, desenvolver políticas públicas e programas, além de projetos de valorização, está na agenda de todos os gestores públicos. Os Municípios devem, portanto, consolidar sua política pública, atendendo aos critérios técnicos desenvolvidos pelo IEPHA/MG. O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – IEPHA, através do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – CONEP, promove a distribuição da parcela de arrecadação do ICMS para os municípios mineiros investirem na conservação e preservação do seu patrimônio cultural. Para que o repasse seja efetuado entre os municípios, o Conselho Estadual do Patrimônio Cultural (CONEP) articulou, por meio da Lei Estadual 18.030/2009, a Deliberação Normativa Nº 01/2021 e a Portaria Nº 026/2021, que estabelecem critérios para a participação dos municípios no programa e para a proporcionalidade dos repasses, por meios de ações a serem realizadas pelo Poder Público durante o ano-base.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

A Lei 18.030/2009 estabelece critérios técnicos para que o município faça jus à receita de ICMS critério Patrimônio Cultural. Torna-se viável a contratação de empresa especializada no levantamento das políticas de preservação cultural para a finalidade de análise e pontuação no ICMS Patrimônio Cultural, de acordo com a Lei nº 18.030/2009 – Distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS dos municípios de Minas Gerais, para a garantia do exercício da memória e da cidadania e também em função da arrecadação de recursos para fomentar a política pública de patrimônio cultural.

Para que essas ações sejam planejadas, executadas e comprovadas pelo município, é indispensável a contratação de profissionais com capacidade comprovada para oferecer assessoria técnica na elaboração dos documentos que comprovem as atividades descritas na Deliberação e Portaria vigentes, a fim de garantir uma melhor participação do município no repasse desse subsídio. Todas essas ações requerem uma aparelhagem do município que, no momento atual, não tem condições de satisfazer, sobretudo em face dos recursos humanos disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Abadia dos Dourados/MG.

Esta medida visa maximizar a arrecadação de ICMS do Patrimônio Cultural, com fins de pontuação do ICMS pertencente aos municípios de Minas Gerais, além de desenvolver ações necessárias para a continuidade deste benefício, em conformidade com a legislação vigente.

A pontuação no ICMS do Patrimônio Cultural é uma fonte significativa de receita para os municípios. A contratação de uma empresa especializada garantirá que todas as ações e documentos necessários sejam elaborados de acordo com as normas e diretrizes do IEPHA (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais) em vigor no ano de 2024. O desenvolvimento das ações necessárias para a continuidade do benefício do ICMS do Patrimônio Cultural é crucial para o município.

Em suma, a contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de patrimônio cultural e turismo têm como objetivos trazer benefícios econômicos e sociais para o município. A maximização da arrecadação de ICMS e o desenvolvimento de um plano de turismo bem estruturado contribuirão para a geração de empregos, aumento da renda local, valorização do patrimônio cultural e promoção da identidade cultural. Esses benefícios terão um impacto positivo direto na qualidade de vida da população e no fortalecimento da economia local.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Consultoria e Assessoria de patrimônio cultural e do turismo com foco na arrecadação do ICMS Patrimônio Cultural para fins de pontuação no ICMS Patrimônio Cultural e Turismo, conforme os critérios estabelecidos pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG) em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Abadia dos Dourados/MG e incluem atividades que tem como objetivos:

- Assegurar a pontuação máxima possível nos critérios de ICMS Patrimônio Cultural e Turismo, de acordo com as deliberações do IEPHA vigentes em 2024;
- Desenvolver e implementar ações que visem à manutenção e incremento do patrimônio cultural do município;
- Preparar e enviar a documentação completa e correta ao IEPHA dentro dos prazos estabelecidos;
- Orientar as ações de preservação e valorização do patrimônio cultural em conformidade com as políticas públicas vigentes;

A empresa contratada deverá realizar as seguintes atividades:

- Levantamento e diagnóstico das ações e documentos existentes relacionados ao patrimônio cultural no município.
- Elaboração dos quadros de acompanhamento e demais documentos necessários para a pontuação do ICMS Patrimônio Cultural, de acordo com as diretrizes do IEPHA-MG.
- Organização e preparação da documentação para inserção no sistema IEPHA.
- Acompanhamento contínuo e assessoria para o cumprimento de todas as etapas do processo de pontuação.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

➤ Desenvolvimento de ações e propostas de valorização do patrimônio cultural que possam aumentar a pontuação do município.

Por se tratar de um serviço comum e considerando o valor, a modalidade de contratação será a dispensa de licitação por valor, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

## **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Habilitação**

A documentação relativa à habilitação para a licitante vencedora consiste em:

#### **➤ Habilitação jurídica**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

#### **➤ Regularidade Fiscal**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com objeto compatível ao licitado;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

#### **➤ Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de 90 (noventa) dias.

#### **➤ Qualificação Técnica**

- a) Atestado de capacidade técnica, no mínimo 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto ora licitado.

#### **➤ Outras Comprovações**

- a) Declaração de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.
- b) Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

c) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

d) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123, de 2006;

e) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência social.

## **4.2 Sustentabilidade**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

## **4.3 Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **4.4 Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 07 (sete) dias após o envio da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Abadia dos Dourados/MG. A OS conterá informações relacionadas data, horário, local e demais informações pertinentes.

### **5.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Prestação de serviços de assessoria e consultoria para elaboração de documentos da Lei Estadual 18.030/2009 que Dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da Arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, conforme seguintes especificações:

#### **I) QUADRO I - GESTÃO:**

A) Política Cultural Local: Organização dos documentos comprobatórios da Política Cultural Local, referentes de janeiro a dezembro/2024, compreendendo: • Preenchimento das declarações a serem enviadas ao IEPHA; • Elaboração do Relatório de Atividades do Setor de Patrimônio;

B) Investimentos e despesas financeiras em bens culturais protegidos: relação de procedimentos a serem documentados e informados sobre o fundo municipal de preservação do Patrimônio Cultural/FUMPAC e a gestão dos seus recursos e, ainda, sobre investimentos e/ou despesas advindas de outras fontes de financiamento de bens culturais materiais tombados ou inventariados e/ou em bens imateriais registrados.

- Organização do Material para envio; Montagem da pasta referente a esse quadro.

#### **II) QUADRO II – PROTEÇÃO:**

➤ A) Inventário de proteção do patrimônio cultural: relação de procedimentos a serem documentados e informados sobre a elaboração do inventário; Execução da etapa do IPAC conforme cronograma aprovado e elaboração de novo cronograma, com justificativas cabíveis; Preenchimento de fichas de inventário dos bens culturais selecionados com levantamentos arquitetônicos, históricos e fotográficos; Execução de mapa ilustrativo da seção com identificação dos bens inventariados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

- Organização do Material para envio; Montagem da pasta referente a esse quadro.

### **III) QUADRO III – SALVAGUARDA E PROTEÇÃO:**

A) Laudos técnicos do estado de conservação dos bens materiais protegidos na esfera municipal;

B) Relatórios de implementação das ações e execução do plano de salvaguarda dos bens protegidos por registro na esfera municipal;

C) Programas de educação para o patrimônio nas diversas áreas de desenvolvimento: relação de procedimentos a serem documentados e informados sobre a elaboração de projetos e a realização de atividades de educação patrimonial e difusão do patrimônio cultural; Orientação ao município e elaboração do relatório das ações executadas em cada uma das áreas de desenvolvimento, quais sejam: • escolas; • locais de memória coletiva; • obras de conservação e restauração; Elaboração do relatório relativo à atuação do município na divulgação das atividades de proteção do patrimônio cultural.

- Organização do Material para envio; Montagem da pasta referente a esse quadro.

### **IV) Atendimento à análise da pontuação do exercício 2024 – IEPHA (INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS).**

- A responsabilidade pela entrega do material à Prefeitura e ao IEPHA/MG será da empresa contratada, devendo ser tomadas todas as providências necessárias para que os itens solicitados sejam entregues em perfeito estado de conservação e aptos para o uso.
- Entrega de documentação de modo virtual para o IEPHA/MG dentro do prazo estipulado conforme Deliberação Normativa a qual estiver vigente. O envio da documentação comprobatória dos Quadros I, II e III deverão ser enviadas on-Line por meio do FTP (File Transfer Protocol) dentro do período estipulado pela Portaria IEPHA-MG nº 34/2024 de 21 de agosto de 2024.

➤ Entrega de documentação impressa para o município de Abadia dos Dourados/MG até 31/12/2024.

➤ Os trabalhos deverão ser anexados de forma on line no FTP do IEPHA dentro da data estipulada na Deliberação Normativa e uma via impressa de igual teor para arquivo da Prefeitura Municipal.

➤ A contratada deverá realizar ao menos 01 (uma) visita mensal a sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG para execução dos serviços e assessoramento ao setor demandante.

➤ A empresa contratada deverá disponibilizar suporte remoto através de ligações telefônicas, aplicativos de mensagens, e-mails e correlatos, durante todos os dias úteis, no horário de 08h00min às 17h00min.

➤ Todas as despesas com material, alimentação, hospedagem, transporte e deslocamento dentro do município para a execução do trabalho de campo deverão ser por conta da empresa vencedora e inclusa na licitação.

## **5.2 Materiais a serem disponibilizados**

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios bem como a mão de obra necessária, promovendo sua substituição quando necessário.

## **5.3 Obrigações da Contratante e Contratado**

### **São obrigações da Contratante:**

- Comunicar imediatamente à contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à contratante tal providência;
- Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos e informações necessárias para a execução do objeto;
- Enviar a Autorização de Fornecimento à Contratada;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Secretaria Municipal Solicitante.
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

## **São obrigações da Contratada:**

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
  - Refazer, às suas expensas, dentro do prazo determinado pela contratante, os serviços que a juízo da fiscalização tenham sido mal executados;
  - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
  - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Abadia dos Dourados - MG;
- Acatar todas as orientações do Município de Abadia dos Dourados - MG, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- A empresa contratada será responsável pelos encargos decorrentes como transporte (deslocamento e trabalho em campo), alimentação, hospedagem, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras eventualmente incidentes, e todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município, e estas despesas devem ser contempladas na proposta por preço global.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto nº 10.892, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do executivo municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

No âmbito da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, foi publicado o Decreto nº 10.892, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do executivo municipal e também o Decreto nº 10.923, que designa agentes públicos em função do princípio da segregação de funções. Por este Decreto ficou designado como gestor de contratos, o servidor Brendon Augusto Fintelman Torres de Oliveira, matrícula nº 1809 e como fiscal de contrato a servidora Larissa Vieira Miranda, matrícula nº 1906.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

O Contratante reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da Contratada.

## **6.1 Contrato**

Após a homologação do processo licitatório a licitante vencedora terá o prazo máximo de cinco dias, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar o contrato sob pena de decadência do direito de ser contratada e a aplicação das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de assinatura disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que formalmente justificado pela licitante e aceito pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.

A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Por se tratar de serviço comum, e considerando o valor estimado para contratação, a modalidade de contratação será a dispensa física de licitação por valor, com critério de julgamento do tipo menor preço global nos termos do inciso II do Art.75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021e e Decreto Municipal 10.892/2023, inciso II Art.43. Deverão estar inclusas nas propostas todas as despesas do serviço, mão-de-obra, taxas, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias ao completo desempenho dos serviços estipulados.

### **7.1 Regime de execução**

O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas pela autoridade superior deste Município.

## **9. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme a realização dos serviços, mediante relatório pela Secretaria Municipal de Educação e a apresentação de Nota Fiscal na qual constarão as indicações dos serviços prestados.

O número de inscrição do CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota fiscal.

O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta vencedora. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada no Edital.

O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado da contratação será de R\$17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais). Este valor estimado da contratação foi obtido mediante Pesquisa de Preços realizada pelo servidor Tiago Alves Canedo, matrícula nº 1232, designado pelo Decreto Municipal nº 10.923/2024.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para custear a execução do objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário constante das dotações orçamentárias disponíveis do exercício financeiro em vigor.

Ficha	Fonte	Dotação
		0201070013392014700203133903999001500000000 – outros serviços de terceiro pessoa jurídicos

## **12. REAJUSTE**

O índice de reajuste será o INPC.

## **13. DA EXTINÇÃO**

O contrato poderá ser extinto, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Abadia dos Dourados, 23 de outubro de 2024.

Elaborado por: \_\_\_\_\_

Fernanda Cristina Silva Oliveira Matrícula  
Servidora responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Aprovado por: \_\_\_\_\_

Débora Marcelo Rosa  
Controladora Interna



**ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A documentação relativa à habilitação consiste em:

**1.1.1 - Pessoa Jurídica:**

**1.1.1.1 - Habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

**1.1.1.2 – Regularidade Fiscal**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com objeto compatível ao licitado;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

**1.1.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**1.1.1.4 – Qualificação Técnica**

- a) Atestado de capacidade técnica, no mínimo 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto ora licitado.
- b) Documento que comprove a posse do maquinário que será disponibilizado para a execução dos serviços.

**1.1.1.5 – Outras Comprovações**

- a) Declaração de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.
- b) Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito;
- c) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- d) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123, de 2006;
- e) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

**ANEXO III - DECLARAÇÕES**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO:

.....

CNPJ/MF:..... FONE/FAX: (0xx..... )

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, instaurado pela Prefeitura do Município de Abadia dos Dourados-MG, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., .....de ..... de  
2024.

---

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da  
Empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

DISPENSA n. 09/2024

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Aviso de Dispensa.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO:

.....

CNPJ/MF: ..... FONE: (xx..... )

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, instaurado pela Prefeitura do Município de Abadia dos Dourados-MG, que temos conhecimento das regras e das condições gerais da contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de  
2024.

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da  
Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14

---

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

### DISPENSA 09/2024

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da  
Empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da  
Empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

## **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Dispensa n. 09/2024

**OBJETO:** - Contratação de empresa especializada para execução da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e de atuação na preservação de bens culturais a ser entregue ao IEPHA/MG, para que o município amplie a participação da verba referente ao ICMS cultural, Conforme Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS-MG – MG, inscrita no CNPJ n.º 18.593.111/0001-14, com sede na Rua Dr. Calil Porto, n.º 380, centro, 38540-000, neste instrumento denominado CONTRATANTE e neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wanderlei Lemes Santos, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG n.º M-XXXX SSP/MG, residente e domiciliado à Rua XXXXX, Bairro XXXX, na cidade de Abadia dos Dourados/MG; e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede a (av/rua \_\_\_\_\_ (n.º) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no cadastro de pessoas jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ na (av./rua) \_\_\_\_\_, (n.º) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

### **Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal**

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com a Dispensa n.º 09/2024, e de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 10.923, de 22 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal n. 10.892 de 28 de Dezembro de 2.023.

### **Cláusula Segunda - Do Objeto**

2.1 - Contratação de empresa especializada para execução da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e de atuação na preservação de bens culturais a ser entregue ao IEPHA/MG, para que o município amplie a participação da verba referente ao ICMS cultural, Conforme Termo de Referência.

2.2 - Faz parte integrante do presente contrato independente de transcrição e anexação:

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta Comercial.

### **Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária e Da Vigência**

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_ – Serviços de apoio administrativo, técnico operacional..

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e término no dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme preceitua a Lei 14.133/21, de modo a não ultrapassar o valor limite da dispensa.

### **Cláusula Quarta – Da Execução dos Serviços e Fiscalização**

4.1 – Os serviços serão executados conforme o constante no Termo de Referência, integrando este instrumento, independente de transcrição.

### **Cláusula Quinta - Do Preço e da Forma de Pagamento**

5.1 - O pagamento será efetuado conforme a realização dos serviços, mediante relatório pela Secretaria Municipal de Educação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

5.2 - Os objetos contratados serão executados pelo preço unitário especificado, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ totalizando o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o presente contrato. Com as características e quantidades assim especificadas:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	03	Serviços/ Mês	Contratação de empresa especializada para execução da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e de atuação na preservação de bens culturais a ser entregue ao IEPHA/MG, para que o município amplie a participação da verba referente ao ICMS cultural, Conforme Termo de Referência.		

5.3 - O número de inscrição do CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota fiscal.

5.4 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta vencedora.

5.5 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

5.6 - O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

## **Cláusula Sexta – Do Reajuste**

6.1 – O índice de reajuste será o INPC.

## **Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada**

**7.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

7.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

- Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
  - 7.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - 7.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 7.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
  - 7.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
  - 7.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
  - 7.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - 7.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
  - 7.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
  - 7.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - 7.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
  - 7.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
  - 7.19 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Abadia dos Dourados - MG;
  - 7.20 Acatar todas as orientações do Município de Abadia dos Dourados - MG, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
  - 7.21 A empresa contratada será responsável pelos encargos decorrentes como transporte (deslocamento e trabalho em campo), alimentação, hospedagem, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras eventualmente incidentes, e todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município, e estas despesas devem ser contempladas na proposta por preço global.

## **8 - Das Obrigações da Contratante**

- 8.1 Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- 8.2 Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos e informações necessárias para a execução do objeto;
- 8.3 Enviar a Autorização de Fornecimento à Contratada;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

- 8.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Secretaria Municipal Solicitante.
- 8.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.9 exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- 8.11 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

## **Cláusula Nona - Da extinção**

**9.1** O presente contrato poderá ser extinto, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **Cláusula Décima - Das Sanções Administrativas**

10.1 Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, serão aplicadas pela autoridade superior deste Município.

## **Cláusula Décima Primeira - Da Publicação**

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, por conta do contratante.

## **Cláusula Décima Segunda - Dos Casos Omissos**

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e, segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

12.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

## **Cláusula Décima Terceira - Do Foro**

13.1- Fica eleito o foro da comarca de Coromandel/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Abadia dos Dourados-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

**Município de Abadia dos Dourados/MG**  
**Contratante**

**Razão Social**  
**CNPJ nº**  
**Contratada**

Testemunhas:

1) Nome:

CPF nº:

2) Nome:

CPF nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14

---